

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

8ª Sessão de 2025 (8ª Sessão Ordinária)

Data: 10/04/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Juíza Federal PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5000722-32.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: LAODICEIA DO AMARAL FRANCISCO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CRISTIANO VALENTIN

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPENSA, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5010919-76.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATHIANE SILVA DA COSTA (OAB RJ217518)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: TATHIANE SILVA DA COSTA POR ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA

RECURSO CÍVEL N° 5069862-61.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: MIGUEL ANGELO VIANA DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARCIA GUANABARA MONTEZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPENSA, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FERNANDO PETERSON MAGNAGO POR MIGUEL ANGELO VIANA DIAS

RECURSO CÍVEL N° 5002914-38.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: NEILDA BARBOSA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MENEZES FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DANIELE COSTA DA COSTA POR NEILDA BARBOSA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5001448-57.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: FRANCISCO JULIO DUARTE PENHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANIA NUNES MIRANDA (OAB RJ158948)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA DE FORMA ATUALIZADA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENSO, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VANIA NUNES MIRANDA POR FRANCISCO JULIO DUARTE PENHA

RECURSO CÍVEL N° 5007637-70.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: MARINA PANEMA DA SILVA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LIANA FERREIRA (OAB RJ114574)

ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)

ADVOGADO(A): LILIANE MENEZES CUNTA GONCALVES (OAB RJ154299)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENSO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LIANA FERREIRA POR MARINA PANEMA DA SILVA FONSECA

RECURSO CÍVEL N° 5001021-87.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO DE PAULA MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCIELE PINHEIRO BITENCOURT MACHADO (OAB RJ235015)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 04/02/1986 A 01/06/1989 E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA. MANTENHO AS DEMAIS DETERMINAÇÕES. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FRANCIELE PINHEIRO BITENCOURT MACHADO POR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA

RECURSO CÍVEL N° 5032155-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: MAYCON FEITOSA FLOR (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS (OAB RJ218140)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

INTERESSADO: BRENA KELY SARAIVA FEITOSA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENSO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS POR BRENA KELY SARAIVA FEITOSA

RECURSO CÍVEL N° 5011305-92.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 14)**RECORRENTE:** ADONIAS MOREIRA MEDEIROS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (OAB RJ112968)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENSO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 8. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES
POR ADONIAS MOREIRA MEDEIROS

RECURSO CÍVEL N° 5001285-13.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 10)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** VALDECI DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** KLEVER TEIXEIRA LISBOA (OAB RJ241530)**ADVOGADO(A):** LORENA NOVIS BRANDÃO COTRIM PECLAT (OAB RJ233633)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONSTAR A AVERBAÇÃO DO PERÍODO DE 01/07/1995 A 29/02/1996 - E NÃO DE 01/07/1995 A 29/06/1996, BEM COMO PARA DESCONSIDERAR O RECOLHIMENTO DE 01/2021 E AGRUPAR A CONTRIBUIÇÃO DE 05/2023 COM A CONTRIBUIÇÃO DE 06/2023 E A CONTRIBUIÇÃO DE 07/2023 COM A CONTRIBUIÇÃO DE 08/2023, RESULTANDO EM 2 (DUAS) CONTRIBUIÇÕES VÁLIDAS. NOS DEMAIS TERMOS, FICA MANTIDA A R. SENTENÇA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LORENA NOVIS BRANDÃO COTRIM
PECLAT POR VALDECI DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5001733-38.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** CELIA CRISTINA ESEQUIEL (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JORGE LUIS ADRIANO NASCIMENTO (OAB RJ162369)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA(ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENSO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 3. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JORGE LUIS ADRIANO NASCIMENTO
POR CELIA CRISTINA ESEQUIEL**

RECURSO CÍVEL N° 5005903-56.2024.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 43)

RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB RJ172104)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NA EXTENSÃO CONHECIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA POR JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5001159-55.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADEMIR ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHES PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) REAFIRMAR A DER PARA 19/01/2024, (II) AVERBAR, NA DER REAFIRMADA DE 19/01/2024, O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 37 ANOS, 05 MESES E 03 DIAS E (III) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO SEGURADO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA DO ART. 20 DA EC 103/19, DESDE A DER REAFIRMADA (19/01/2024). OS EFEITOS FINANCEIROS DEVEM SER FIXADOS NA DIB, QUE DEVE SER A DER REAFIRMADA, E OS JUROS DEVEM SER EXCLUÍDOS, POIS SE O DIREITO É RECONHECIDO NO CURSO DO PROCESSO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PARCELAS VENCIDAS ANTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SÓ INCIDINDO A MORA SE O INSS DEMORAR MAIS DE 45 DIAS PARA IMPLANTAR O BENEFÍCIO DEFERIDO JUDICIALMENTE. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL N° 5105955-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: IZABELLY LORENA DA SILVA MARCAL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DE SANTANA (OAB RJ163721)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MONICA MARIA DA SILVA (PAIS) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA, CONHECER E DAR PARCIAL

PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONDENAR O INSS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE À REQUERENTE, NB 183.155.914-2, DESDE A DATA DO REQUERIMENTO EM 06/04/2022, COM ATRASADOS PELA SELIC., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MONICA CRISTINA DE SANTANA POR IZABELLY LORENA DA SILVA MARCAL

RECURSO CÍVEL N° 5004294-41.2024.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 34)

RECORRENTE: DEUSDETH ANTUNES CARVALHO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDILENE CASSIMIRA DA CRUZ (OAB RJ206692)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA(ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENDE A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 9. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5112452-87.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: PAULINA COSTA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLO DA SILVA LIRA (OAB RJ203853)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, COM EXIGIBILIDADE SUSPESA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA JÁ DEFERIDA NO EVENTO 4. É O VOTO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELLO DA SILVA LIRA POR PAULINA COSTA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5002023-10.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANE APARECIDA LIMA DE MORAIS (OAB RJ216568)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA

RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%), CONSIDERANDO QUE SUCUMBENTES EM GRAUS SEMELHANTES E DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 86 DO CPC. FICA SUSPENSA A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, POR SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VIVIANE APARECIDA LIMA DE MORAIS POR LUCIANA CRISTINA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL N° 5002632-62.2021.4.02.5115/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: MARIA ALICE BISPO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO MASSAO GOTOU MESQUITA (OAB RJ180896)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: NEDA PAIVA SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): EDNA SANTOS DE ARAÚJO (OAB BA076847)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDREA OLIVEIRA ALVES POR NEDA PAIVA SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5017050-42.2024.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 49)

RECORRENTE: ROBSON DE JESUS VIANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA DAMASCENO (OAB RJ196055)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FRANCISCO VALENTE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDUARDO DA COSTA DAMASCENO POR ROBSON DE JESUS VIANA

RECURSO CÍVEL N° 5007526-29.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 33)

RECORRENTE: SONIA MARIA RODRIGUES DO AMARAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBSON MARINHO DE ALMEIDA (OAB RJ230309)
ADVOGADO(A): NOELIA SOUZA DE AQUINO OLIVEIRA (OAB RJ246898)
ADVOGADO(A): EDUARDO SOUSA DA SILVA (OAB RJ239902)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55

DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.
SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDUARDO SOUSA DA SILVA POR SONIA MARIA RODRIGUES DO AMARAL

RECURSO CÍVEL N° 5003352-57.2024.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 41)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIMAR COSTA MAGALHAES (OAB RJ110826)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPENSA, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5012124-04.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: DEBORA CAMPOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUAN GABRYEL TAVARES DA SILVA (OAB RJ240691)
ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO TEODORO MARTINS (OAB RJ169220)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006907-07.2023.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 44)

RECORRENTE: MARCIO ROSAN DE LIMA JUSTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ISLA MONIQUE DO CARMO SANTOS (OAB RJ226716)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ISLA MONIQUE DO CARMO SANTOS POR MARCIO ROSAN DE LIMA JUSTO

RECURSO CÍVEL N° 5000686-38.2024.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 46)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ROSIMERE DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUNNA AGATHA SILVA DA COSTA (OAB GO061407)**ADVOGADO(A):** MURILO ROSA DA COSTA (OAB GO050744)**PERITO:** MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MURILO ROSA DA COSTA POR ROSIMERE DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5000737-19.2023.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 39)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO:** NATALIA OLIVEIRA FERREIRA (PAIS) (AUTOR)**RECORRIDO:** ARTHUR FERREIRA ALVES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSIANE DE OLIVEIRA AFFONSO (OAB RJ124994)**ADVOGADO(A):** FRANCIANE BASTOS DE CARVALHO (OAB RJ183264)**ADVOGADO(A):** GUSTAVO PEREIRA SAMPAIO (OAB RJ224693)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**PERITO:** ANDREA GONCALVES DA SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FRANCIANE BASTOS DE CARVALHO POR ARTHUR FERREIRA ALVES

RECURSO CÍVEL N° 5011062-65.2023.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 45)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** CARLA MATEUS DA SILVA (PAIS) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAFAEL COUTINHO CHAGAS (OAB RJ218617)**ADVOGADO(A):** JESSICA DOS SANTOS (OAB RJ219944)

RECORRIDO: CAIO MATEUS DA SILVA DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL COUTINHO CHAGAS (OAB RJ218617)**ADVOGADO(A):** JESSICA DOS SANTOS (OAB RJ219944)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**PERITO:** MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER**PERITO:** FABIOLA SALVADOR DA COSTA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JESSICA DOS SANTOS POR CAIO MATEUS DA SILVA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5016958-71.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: JOAO ALEX CABRAL OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): IASMIM ALVES SALDANHA (OAB RJ238441)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

PERITO: MORJANA MARTINS

INTERESSADO: RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA (PAIS) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: IASMIM ALVES SALDANHA POR JOAO ALEX CABRAL OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5012566-67.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDUARDO HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ WASHINGTON DA SILVA FORNY (OAB RJ210757)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS PARCIAIS PROVIMENTOS AO RECURSO DO INSS PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA NA SENTENÇA PARA R\$ 5.000,00. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ WASHINGTON DA SILVA FORNY POR EDUARDO HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO

RECURSO CÍVEL N° 5036327-44.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: NIVALDO MARTINS DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB RJ156591)

ADVOGADO(A): SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB RJ195684)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 12.000,00 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA APENAS PELA TAXA SELIC, A PARTIR DESTA DATA.

SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDORA). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.
PREFERÊNCIA: SANDRO FERREIRA DO AMARAL POR NIVALDO MARTINS DOS REIS

RECURSO CÍVEL N° 5009476-96.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 26)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

PREFERÊNCIA: GISELE BERALDO DE PAIVA

RECURSO CÍVEL N° 5002849-30.2024.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 35)

RECORRENTE: MARINA PALMEIRAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON SOUZA SILVA (OAB RJ212322)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA AVERBAR O PÉRIODO DE 01/05/2018 A 09/04/2024 E CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA DO ART. 18 DA EC 103/19 DESDE A DER DE 09/04/2024 (EVENTO 1, PROCADM8), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 09/04/2024, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

PREFERÊNCIA: ANDERSON SOUZA SILVA POR MARINA PALMEIRAS DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5005198-97.2024.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 38)

RECORRENTE: ENZO PEREIRA BRAGA DEOLINDO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO (OAB RJ135423)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: LAIS PEREIRA BRAGA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA QUE OS AUTOS VOLTEM AO JUÍZO DE ORIGEM E O MPF SEJA INTIMADO PARA INTERVIR NO PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PREFERÊNCIA: MATHEUS MILITÃO CORRÊA DE SÁ PINHEIRO POR LAIS PEREIRA BRAGA

RECURSO CÍVEL N° 5002288-31.2023.4.02.5109/RJ (ADITAMENTO: 40)

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MUNIZ MARTINS (OAB RJ097618)
ADVOGADO(A): ALECSANDRA FIRMINO TEIXEIRA RESENDE

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A REVISAR A

RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO NB 193.732.496-3, CONSIDERANDO OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO RECONHECIDOS NA AÇÃO TRABALHISTA N. 0101142-72.2019.5.01.0343, QUE TRAMITOU NA 2ª VARA TRABALHISTA DE VOLTA REDONDA, NA FORMA DA PLANILHA DE CÁLCULOS CONSTANTE NO EVENTO 28, INFORMAÇÃO 3 FLS. 123/204. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, A CONTAR DA DER DO BENEFÍCIO (14/08/2019). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: PAULO ROBERTO MUNIZ MARTINS POR CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5009730-66.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: EDILENE DE AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUMA LINDOLFO GOMES (OAB RJ181565)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO AZEVEDO MASCARENHAS (OAB RJ214585)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE E PARA CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS VENCIDAS, A CONTAR DA DATA DO ÓBITO (14/05/2023) ATÉ A DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO (17/10/2023), DEVIDAMENTE CORRIGIDAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: JOAO PAULO AZEVEDO MASCARENHAS POR EDILENE DE AGUIAR

RECURSO CÍVEL N° 5000108-72.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: MIDIAN CORREIA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE AZEVEDO COELHO (OAB RJ132433)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNNO DANTAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

PREFERÊNCIA: FERNANDA FONSECA PINTO FERREIRA DOS SANTOS POR MIDIAN CORREIA DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5003484-05.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCELO DE PAIVA OLIVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDINALDO DA SILVA (OAB RJ258010)

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: EDINALDO DA SILVA POR MARCELO DE PAIVA OLIVA

RECURSO CÍVEL N° 5005522-85.2023.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 32)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WILSON VIEIRA SALES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JACIMERE DA SILVA GONCALVES (OAB RJ218498)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA REFORMAR A SENTENÇA DE MODO A: A) DECLARAR A CARÊNCIA DO PERÍODO DE 04/02/1980 A 28/02/1981; B) DECLARAR O TEMPO CONTRIBUTIVO E A CARÊNCIA DO PERÍODO DE 01/11/1996 A 23/08/2000; C) DECLARAR COMO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS OS PERÍODOS DE 16/03/1983 A 04/07/1989, DE 08/02/1992 A 06/12/1993 E DE 20/12/1993 A 07/02/1995; E D) CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA COM PAGAMENTOS DESDE 20/3/2023 (DER=DIB). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADA A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. CONDENO O INSS, RECORRENTE VENCIDO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: JACIMERE DA SILVA GONCALVES POR WILSON VIEIRA SALES

RECURSO CÍVEL N° 5005278-31.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: UILIAN DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA BRITO (OAB RJ201198)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A CONCEDER A UILIAN DA SILVA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COM DIB FIXADA NA DER: 01/02/2024 E DCB FIXADA EM 30 DIAS A CONTAR DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVENDO A PARTE AUTORA, CASO AINDA SE CONSIDERE INAPTA AO TRABALHO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO ADMINISTRATIVAMENTE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE, COM URGÊNCIA, O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA BRITO POR UILIAN DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5008361-22.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VALENTINNA DE FATIMA MACIEL GOMES DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA DE CASSIA PANTOJA DE SOUZA (OAB RJ248568)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUIZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: ANA DE CASSIA PANTOJA DE SOUZA POR VALENTINNA DE FATIMA MACIEL GOMES DA SILVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5006554-34.2023.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 36)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ROSALI BERNARDO COZENDEY (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELAINE COSENDEY CAMPOS SOARES (OAB RJ178798)

RECORRIDO: TALITA BERNARDO COZENDEY (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELAINE COSENDEY CAMPOS SOARES (OAB RJ178798)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA..

RECURSO CÍVEL N° 5008595-37.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: ERASMO ALVES FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: PAULO EDUARDO CAMPANA RIBEIRO FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA QUE SEJA REALIZADA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU ASSISTENTE SOCIAL NOMEADO PELO JUÍZO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011224-09.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: IRINEIA SILVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAMILLA BIANCHINI COTTAR (OAB RJ145292)

ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA RETIFICAR A DCB PARA 21/11/2025, MANTIDA NO MAIS A SENTENÇA. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL N° 5007737-70.2023.4.02.5108/RJ (MESA: 2)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: IRIS CRISTINA GOMES PINTO (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANO TRAJANO DA SILVA (OAB RJ232325)

RECORRENTE: JOAO MIGUEL GOMES DAMASIO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANO TRAJANO DA SILVA (OAB RJ232325)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALEX RESENDE TERRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002507-16.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EZILDA DOS SANTOS RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LORENA NOVIS BRANDÃO COTRIM PECLAT (OAB RJ233633)

ADVOGADO(A): KLEVER TEIXEIRA LISBOA (OAB RJ241530)

ADVOGADO(A): ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES (OAB RJ219809)

ADVOGADO(A): LORENA MARINS FREIRE (OAB RJ231168)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5004635-64.2024.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 42)

RECORRENTE: EDIMAR FULGONI FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDIO DA SILVA SOARES (OAB RJ169240)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003960-19.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IRANI FREITAS KAESTNER (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JEFFERSON BRIGIDO MACEDO (OAB RJ244229)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE TODOS OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5009963-66.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ESTER LIRIO GOMES FELIX (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIELLE FATIMA DE OLIVEIRA (OAB RJ198373)

ADVOGADO(A): IGOR MACHADO DE MELLO FAIA (OAB RJ181529)

ADVOGADO(A): GABRIEL RIBEIRO PESSOA (OAB RJ224856)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

INTERESSADO: JAQUELINE GOMES FELIX (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENOU A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001877-63.2024.4.02.5105/RJ (ADITAMENTO: 37)

RECORRENTE: RAMON OLIVEIRA CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS DE MEDEIROS (OAB RS092350)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENOU A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENSO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5002537-12.2024.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 47)

RECORRENTE: MARCIO AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO BARCELLOS FREITAS (OAB RJ172160)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, MANTENDO A SENTENÇA GUERREADA NA ÍNTegra.

RECURSO CÍVEL N° 5012318-49.2023.4.02.5102/RJ (ADITAMENTO: 48)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO MONIZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): SARITA MONTEIRO LOPES (OAB RJ132514)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONDENAR O INSS À REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO AUTOR (NB 205.024.129-6), A FIM DE QUE SEJAM AVERBADOS EM SEU TEMPO CONTRIBUTIVO VÍNCULOS RECONHECIDOS POR SENTENÇA TRABALHISTA DE 22/09/2010 A 17/06/2011 (EMPREGADOR INOVATECH CONSULTING S.A) E DE 20/06/2011 A 28/06/2013 (EMPREGADOR URCAL CONSULTORIA LTDA).

RECURSO CÍVEL N° 5013808-71.2021.4.02.5104/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: ALDAIR SILVA REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRESE AZEVEDO MARINHO (OAB RJ227714)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DANDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, RETIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO VOTO DO EVENTO 50, QUE PASSA A SER DO SEGUINTE TEOR: "PELO EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA REFORMAR A SENTENÇA DE MODO A ACRESCENTAR O RECONHECIMENTO COMO TEMPO ESPECIAL DOS PERÍODOS DE 29/4/1995 A 5/3/1997, DE 18/11/2003 A 19/12/2005 E DE 3/6/2006 A 1/8/2006, CONDENANDO O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA COM PAGAMENTOS DESDE A DER (29/3/2021). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. CONDENO O INSS, RECORRENTE VENCIDO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. É COMO VOTO." PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001899-76.2024.4.02.5120/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROGERIO AREAS BAIER (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISADORA FERNANDES FELIX CONFESSOR (OAB RJ253409)

ADVOGADO(A): JULIANA MACEDO DE PAIVA (OAB RJ253137)

ADVOGADO(A): ALINE BRANDAO FERREIRA (OAB RJ205959)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011087-78.2023.4.02.5104/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: MARIA JOSE JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA (OAB RJ088851)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5007611-81.2023.4.02.5120/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DULCILENE LUCIO RIBEIRO (OAB RJ196948)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAROLINE SOUZA BESSA MONTEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001275-45.2019.4.02.5106/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE STUMPF BUENO BRANDAO (OAB RJ101525)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA QUE CONSTE NA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DO EVENTO 61 QUE, COM A REDUÇÃO DE 02 ANOS, 07 MESES E 26 DIAS, O AUTOR ALCANÇA 34

ANOS, 04 MESES E 25 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM 30/01/2019 (DER),
INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Encerrou-se a sessão às 19:00 horas, tendo sido julgado(s) 53 processo(s). Presentes, remotamente, os(as) Exmos. (as) Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e, presencialmente, Juíza Federal PAULA PATRÍCIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA.

Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Foram apregoados os processos 5000722-32.2023.4.02.5114, 5001159-55.2023.4.02.5120, 5004294-41.2024.4.02.5120, 5003352-57.2024.4.02.5104, 5012124-04.2023.4.02.5117, 5006554-34.2023.4.02.5118, 5011224-09.2023.4.02.5121 mas seus(as) advogados(as), respectivamente, EUNICE OLIVEIRA DA SILVA, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, EDILENE CASSIMIRA DA CRUZ, LUCIMAR COSTA MAGALHÃES, LUAN GABRIEL TAVARES DA SILVA, ELAINE COSENDEY CAMPOS SOARES, THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025.